

**RESOLUÇÃO - 10/2020**

**Reunião da Comissão de Corridas em 02 de julho de 2020.**

1. **Tendo em vista do resultado positivo para *Clembuterol* – (grupo I) do animal FDD FANTASTIC CARTEL, referente a sua participação no 5º páreo da reunião 12/2019 - dia 06/06/2020, conforme laudo do Laboratório U C DAVIS – Davis – California – USA, DIANTE DA RENUNCIA DO PEDIDO DE CONTRAPROVA e com base no Art. 163 do Código Nacional de Corridas, esta Comissão de Corridas resolve:**
  - a) Aplicar ao animal FDD FANTASTIC CARTEL a pena de perda do registro de sua marca e premiações obtidas no páreo, deixando de ser desclassificado, por já ocupar a última posição na linha de chegada.
2. **SUSPENDER** o treinador Luis Levir Pereira de Melo – **L Levir**, pelo prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, (por ser reincidente), **devendo cumprir a penalidade no período de 03/07/2020 à 28/06/2021 (inclusive)**, sendo permitido a ele apenas o trabalho administrativo da cocheira;
3. Lembramos as determinações da resolução 02/2020, a qual estabelece o alerta aos profissionais suspensos que em caso de flagra no descumprimento da suspensão, estarão sujeitos a aumento da penalidade e consecutiva proibição da entrada no hipódromo conforme determina o **Artigo 188 – §2º e §4º do Código Nacional de Corridas**.

Sorocaba, 02 de julho de 2020.

**COMISSÃO DE CORRIDAS**